

**Mala Direta
Postal**

360017214-1 DR/PR
Imprensa Oficial

///CORREIOS///



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

ATOS OFICIAIS

Edição Digitalizada nº 07

Curitiba, Sexta-feira, 15 de Julho de 2005

Ano I | 16 páginas

SUMÁRIO

TRIBUNAL PLENO	03	LEGISLAÇÃO PRÓPRIA	
DESPACHOS		PROVIMENTOS	
EDITAIS DE INTIMAÇÃO	15	INSTRUÇÕES TÉCNICAS	
ATOS DE ALERTA		ERRATAS	16
JURISPRUDÊNCIA	15	DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS	
CONSELHO SUPERIOR	16	DIRETORIA GERAL	
CORREGEDORIA GERAL		DIRETORIA DE EXPEDIENTE, ARQUIVO E PROTOCOLO	
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS		COMUNICADOS	16
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	16	QUADRO DE COMPRAS	

www.tce.pr.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Corpo Deliberativo

Heinz Georg Herwig
Presidente

Quiélse Crisóstomo da Silva
Vice Presidente

Fernando Augusto Mello Guimarães
Corregedor Geral

Rafael Iatauro
Conselheiro

Nestor Baptista
Conselheiro

Artagão de Mattos Leão
Conselheiro

Henrique Naigeboren
Conselheiro

Corpo Especial

Roberto Macedo Guimarães
Auditor

Marins Alves de Camargo Neto
Auditor

Caio Marcio Nogueira Soares
Auditor

Jaime Tadeu Lechinski
Auditor

Eduardo de Sousa Lemos
Auditor

Sergio Ricardo Valadares Fonseca
Auditor

Ivens Zschoerper Linhares
Auditor

Conselho Superior

Quiélse Crisóstomo da Silva
Presidente

Corregedoria Geral

Fernando Augusto Mello Guimarães
Corregedor Geral

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Gabriel Guy Léger
Procurador Geral

Angela Cassia Costaldello
Procuradora

Célia Rosana Moro Kansou
Procuradora

Eliza Ana Zenedin Kondo Langner
Procuradora

Elizeu de Moraes Correa
Procurador

Flávio de Azambuja Berti
Procurador

Juliana Sternadt Reiner
Procuradora

Kátia Regina Puchaski
Procuradora

Laerzio Chiesorin Junior
Procurador

Michael Richard Reiner
Procurador

Valéria Borba
Procuradora

Administração

Desirée do Rocio Vidal
Diretora Geral

Solange Sá Fortes Ferreira Isfer
Coordenadora Geral

Estér Camargo Ribas Volpi
Diretora do Gabinete da Presidência

Edison Meira Costa
Diretor de Recursos Humanos

Grácia Maria de Medeiros Iatauro
Diretora da Tomada de Contas

Célia Cristina Arruda
Diretora de Contabilidade e Finanças

Marisa de Fátima C. Bonkoski
Diretora de Assuntos Técnicos e Jurídicos

Mauro Munhoz
Diretor da Inspeção Geral de Controle

Jussara Borba Gusso
Diretora de Contas Municipais

Djalma Riesemberg Junior
Diretor da Diretoria Revisora de Contas

José Alberto Reimann
Diretor de Administração do Material e Patrimônio

Cleuza Bais Leal
Diretora de Expediente, Arquivo e Protocolo

Tatianna Cruz Bove
Diretora de Processamento de Dados

José Siebert
Assessor de Planejamento

Alcides Jung Arco Verde
Coordenador de Auditoria de Operações de Crédito Internacionais

Adhemar Zapparoli
Coordenador de Apoio Técnico

Pedro Domingos Ribeiro
Coordenador de Ementário e Jurisprudência

Cláudia Queiroz Guédes
Coordenadora de Comunicação e Relações Públicas

Edimara Batista de Souza
Coordenadora de Apoio Administrativo

Antônio Ferreira Rüppel Filho
Comissão Permanente de Licitação

David Nataniel Cheriegate
1ª Inspeção de Controle Externo

Agileu Carlos Bittencourt
2ª Inspeção de Controle Externo

José Rubens Cafareli
3ª Inspeção de Controle Externo

Angelo José Bizineli
4ª Inspeção de Controle Externo

Mario de Jesus Simioni
5ª Inspeção de Controle Externo

Paulo Cesar Sdroiewski
7ª Inspeção de Controle Externo

Elaboração - Coordenadoria de Ementário e Jurisprudência

Pedro Domingos Ribeiro
Coordenador

Eliane M. Senhorinho V. dos Santos
Supervisora

Osmar José Correia Júnior
Rodrigo Sérgio de Santos Souza
Apoio Técnico

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - ATOS OFICIAIS

Imprensa Oficial
Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor - Presidente

João Carlos de Almeida Formighieri

Diretor Administrativo-Financeiro

Ailton Fucilini Quintana

Rua dos Funcionários 1645 | Cabral

CEP 80035 050

Caixa Postal nº 1182

CEP 80001 970

Informações PABX 3313-3200

Fax 3313-3226

Tribunal Pleno

ATA Nº 39 de 09/06/05 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, PRESIDENTE: CONSELHEIRO HEINZ GEORG HERWIG, PROCURADOR GERAL JUNTO AO TRIBUNAL: GABRIEL GUY LÉGER, SECRETÁRIA: SOLANGE AS FORTES FERREIRA ISFER.

Aos nove dias do mês junho do ano de dois mil e cinco, realizou-se a trigésima nona sessão ordinária do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, sob a presidência do Conselheiro Heinz Georg Herwig, com a presença dos Conselheiros , Quiêlse Crisóstomo da Silva, Artagão de Mattos Leão, Fernando Augusto de Mello Guimarães e do Procurador Geral junto ao Tribunal Gabriel Guy Léger. Com a ausência justificada dos Conselheiros Rafael Iatauro, Nestor Baptista, Henrique Naigeboren foram convocados os Auditores Roberto Macedo Guimarães, Marins Alves de Camargo Netto e Jaime Tadeu Lechinski, para substituí-los.

SORTEIO DE RELATORES

RECURSO DE REVISTA

Processo No 51940/03
 Interessado CELSO LUIZ SOARES ROCHA
 Relator CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo No 87480/03
 Interessado JOSÉ MARIA MARTINS DO CARMO
 Relator CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo No 34262/05
 Interessado JOSÉ PEREIRA DE CAMPOS
 Relator CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBORN

Processo No 36940/05
 Interessado ISMAEL FERREIRA MARTINS
 Relator CONSELHEIRO QUIÊLSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo No 466380/02
 Interessado JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
 Relator CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO DE MELLO GUIMARÃES

Processo No 528572/02
 Interessado RICARDO LUZETTI
 Relator CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo No 401090/04
 Interessado CARLOS ROBERTO RASTEIRO
 Relator CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Nada mais constando da hora do expediente passou-se à Ordem do Dia.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL

RELATOR AUDITOR ROBERTO MACEDO GUIMARÃES

Processo No 181367/04.
 Interessado PARANÁ ESPORTE.
 Acordão 2916/05.
 VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas, protocolados sob nº 181367/04-TC., do PARANÁ ESPORTE, referente ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de seu Diretor Presidente, Senhor RICARDO CRACHINESKI GOMIDE.
 ACORDAM, em Tribunal, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, em **aprovar** as referidas contas, julgá-lo QUITE e mandar que se expeça a necessária Provisão de Quitação, conforme relatório de fls. 392 a 394 do processo.
 Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo No 100483/02.
 Interessado MUNICÍPIO DE FAROL.
 Acordão 3004/05.
 Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES DE RÔNCADOR, no exercício financeiro de 2002.
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIÊLSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores IVENS ZSCHOERPER LINHARES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 28 de abril de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 100483/02.
 Interessado MUNICÍPIO DE FAROL.
 Resolução 4508/05.
 I – Aprovar o Parecer Prévio nº 267/05, de fls. 1114 a 1120, elaborado pelo Auditor Ivens Zschoerper Linhares, cuja conclusão recomenda a **desaprovação** das contas do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2001, de responsabilidade de EDSON MARTINS.
 II – Decidir que o Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.
 III – Encaminhar o processo à Câmara Municipal, para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.
 IV – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros QUIÊLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 100483/02.
 Interessado CAMARA MUNICIPAL DE FAROL.
 Resolução 4508/05.
 Os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, em:
 I – Julgar **desaprovadas** as contas do Poder Legislativo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2001, de responsabilidade de AGUINALDO MESSIAS DE SOUZA, com base no Parecer Prévio nº 267/05, de fls. 1114 a 1120, elaborado pelo Auditor Ivens Zschoerper Linhares.
 II – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.
 III – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros QUIÊLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

RELATOR AUDITOR ROBERTO MACEDO GUIMARÃES

Processo No 122484/04.
 Interessado INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVO ITACOLOMI.
 Acordão 2921/05.
 Os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, em:
 I – Julgar **aprovadas** as contas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVO ITACOLOMI, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de JESUEL DE OLIVEIRA, com base na proposta de julgamento de fls. 140 a 142, elaborada pelo Auditor Roberto Macedo Guimarães.
 II – Encaminhar cópias das principais peças do processo, ao Ministério da Previdência e Assistência Social, para as medidas que entender necessária.
 III – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.
 IV – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros QUIÊLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 97228/02.
 Interessado MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE.
 Acordão 2917/05.
 Os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, em:

I – Julgar **aprovadas com ressalvas**, as contas do Poder Legislativo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2001, de responsabilidade de ALCEU STORCHI, com base no Parecer Prévio nº 268/05, de fls. 794 a 799, elaborado pelo Auditor Roberto Macedo Guimarães.
 II – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.
 III – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros QUIÊLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 97228/02.
 Interessado MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE.
 Resolução 4398/05.
 I – Aprovar o Parecer Prévio nº 268/05, de fls. 794 a 799, elaborado pelo Auditor Roberto Macedo Guimarães, cuja conclusão recomenda a **aprovação com ressalvas**, das contas do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2001, de responsabilidade de AFONSO CLAUDIO LEVINSKI.
 II – Decidir que o Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.
 III – Encaminhar o processo à Câmara Municipal, para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.
 IV – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros QUIÊLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 103677/99.
 Interessado MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.
 Acordão 2918/05.
 Os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, em:
 I – Julgar **aprovadas** as contas do Poder Legislativo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 1998, de responsabilidade de RUY SCHIMMELPFENG SAMPAIO, com base no Parecer Prévio nº 266/05, de fls. 1861 a 1864, elaborado pelo Auditor Roberto Macedo Guimarães.
 II – Julgar **aprovadas** as contas da Autarquia Municipal de Serviços e Produções, de responsabilidade de JOÃO BATISTA DOS SANTOS, e da Autarquia Municipal de Esporte e Recreação, de responsabilidade de JONI SILVA CORREIA.
 III – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.
 IV – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros QUIÊLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 103677/99.
 Interessado MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.
 Resolução 4399/05.
 I – Aprovar o Parecer Prévio nº 266/05, de fls. 1861 a 1864, elaborado pelo Auditor Roberto Macedo Guimarães, cuja conclusão recomenda a **aprovação** das contas do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro de **1998**, de responsabilidade de JOSÉ ANTONIO OTONI DA FONSECA.
 II – Decidir que o Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.
 III – Encaminhar o processo à Câmara Municipal, para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.
 IV – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros QUIÊLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 102670/04.
 Interessado CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL.
 Acordão 2919/05.
 Os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, em:
 I – Julgar **aprovadas** as contas do Poder Legislativo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de ANILTON KWIATKOWSKI MAYER, com base na proposta de julgamento de fls. 102 e 103, elaborada pelo Auditor Roberto Macedo Guimarães.
 II – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.
 III – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros QUIÊLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 122433/04.
 Interessado CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI.
 Acordão 2920/05.
 Os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, em:
 I – Julgar **aprovadas** as contas do Poder Legislativo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de FRANCISCO PEREIRA FILHO, com base na proposta de julgamento de fls. 56 e 57, elaborada pelo Auditor Roberto Macedo Guimarães.
 II – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.
 III – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros QUIÊLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 124770/04.
 Interessado MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL.
 Resolução 4400/05.
 I – Aprovar o Parecer Prévio nº 265/05, de fls. 248 a 251, elaborado pelo Auditor Roberto Macedo Guimarães, cuja conclusão recomenda a **desaprovação** das contas do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de LUIZ ADYR GONÇALVES PEREIRA.
 II – Encaminhar cópias das principais peças do processo, esgotados os prazos recursais, ao Ministério Público, para as medidas cabíveis.
 III – Decidir que o Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.
 IV – Encaminhar o processo à Câmara Municipal, para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.
 V – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros QUIÊLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 130444/04.
 Interessado CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO.
 Acordão 2922/05.
 Os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, em:
 I – Julgar **aprovadas** as contas do Poder Legislativo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de FRANCISCO PRESA, com base na proposta de julgamento de fls. 41 e 42, elaborada pelo Auditor Roberto Macedo Guimarães.
 II – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.
 III – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros QUIÊLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 130509/04.
 Interessado FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE SAO MATEUS DO SUL.
 Acordão 2923/05.

Os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, em:

I – Julgar **aprovadas** as contas do FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE SAO MATEUS DO SUL, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de LUIZ ADYR GONÇALVES PEREIRA, com base na proposta de julgamento de fls. 26 e 27, elaborada pelo Auditor Roberto Macedo Guimarães.

II – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.

III – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 130690/04.

Interessado FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL.

Acordão 2924/05.

Os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, em:

I – Julgar **aprovadas com ressalvas**, as contas do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de LEONILA LEVCOVIX, com base na proposta de julgamento de fls. 70 e 71, elaborada pelo Auditor Roberto Macedo Guimarães.

II – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.

III – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 130703/04.

Interessado REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE FOZ DO JORDÃO.

Acordão 2925/05.

Os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, em:

I – Julgar **aprovadas com ressalvas**, as contas do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE FOZ DO JORDÃO, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de ANDERSON LUIZ BATISTA RIBEIRO, com base na proposta de julgamento de fls. 107 e 108, elaborada pelo Auditor Roberto Macedo Guimarães.

II – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.

III – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 136213/04.

Interessado FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MATEUS DO SUL.

Acordão 2926/05.

Os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, em:

I – Julgar **aprovadas** as contas do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MATEUS DO SUL, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de LUIZ ADYR GONÇALVES PEREIRA, com base na proposta de julgamento de fls. 46 e 47, elaborada pelo Auditor Roberto Macedo Guimarães.

II – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.

III – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 138801/04.

Interessado MUNICÍPIO DE ITAMBÉ.

Resolução 4401/05.

I – Aprovar o Parecer Prévio nº 262/05, de fls. 196 a 199, elaborado pelo Auditor Roberto Macedo Guimarães, cuja conclusão recomenda a **desaprovação** das contas do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de MARIO FORASTIERI.

II – Decidir que o Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.

III – Encaminhar o processo à Câmara Municipal, para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.

IV – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 138810/04.

Interessado CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ.

Acordão 2927/05.

Os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por

unanimidade, em:

I – Julgar **aprovadas com ressalva**, as contas do Poder Legislativo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de BENEDITO DOS SANTOS, com base na proposta de julgamento de fls. 31 e 32, elaborada pelo Auditor Roberto Macedo Guimarães.

II – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.

III – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 138976/04.

Interessado MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA.

Resolução 4402/05.

I – Aprovar o Parecer Prévio nº 261/05, de fls. 128 a 130, elaborado pelo Auditor Roberto Macedo Guimarães, cuja conclusão recomenda a **aprovação com ressalva**, das contas do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de SERGIO CHAEK.

II – Decidir que o Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.

III – Encaminhar o processo à Câmara Municipal, para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.

IV – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 139379/04.

Interessado CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA.

Acordão 2928/05.

Os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, em:

I – Julgar **aprovadas com ressalva**, as contas do Poder Legislativo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de ADILSON SIQUEIRA DOS SANTOS, com base na proposta de julgamento de fls. 35 e 36, elaborada pelo Auditor Roberto Macedo Guimarães.

II – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.

III – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 139387/04.

Interessado CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA.

Acordão 2929/05.

Os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, em:

I – Julgar **aprovadas** as contas do Poder Legislativo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de MARILENE APARECIDA DE SOUZA BORGES, com base na proposta de julgamento de fls. 27 e 28, elaborada pelo Auditor Roberto Macedo Guimarães.

II – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.

III – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 141055/04.

Interessado MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO.

Resolução 4403/05.

I – Aprovar o Parecer Prévio nº 263/05, de fls. 251 a 253, elaborado pelo Auditor Roberto Macedo Guimarães, cuja conclusão recomenda a **aprovação** das contas do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de MARCOS DE PAULA FARIA.

II – Decidir que o Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.

III – Encaminhar o processo à Câmara Municipal, para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.

IV – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 142094/04.

Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE VILA ALTA.

Acordão 2930/05.

Os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, em:

I – Julgar **aprovadas** as contas do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ALTO PARAÍSO, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA, com base na proposta de julgamento de fls. 57 e 58, elaborada pelo Auditor Roberto Macedo Guimarães.

II – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e

diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.

III – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 142299/04.

Interessado CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.

Acordão 2931/05.

Os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, em:

I – Julgar **aprovadas** as contas do Poder Legislativo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de SANTO MARTINS DE MELO, com base na proposta de julgamento de fls. 135 e 136, elaborada pelo Auditor Roberto Macedo Guimarães.

II – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.

III – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 130347/04.

Interessado MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO.

Vistas para o Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO.

RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

Processo No 155419/03.

Interessado CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DE NORTE.

Resolução 4539/05.

Converter o julgamento do processo de Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 2002, em diligência interna à Diretoria de Contas Municipais e Procuradoria do Estado junto a este Tribunal, para reanálise, tendo em vista a juntada de novos documentos de protocolo nº 237390/05.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 155460/03.

Interessado MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE.

Resolução 4445/05.

Converter o julgamento do processo de Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 2002, em diligência interna à Diretoria de Contas Municipais e Procuradoria do Estado junto a este Tribunal, para reanálise, tendo em vista a juntada de novos documentos de protocolo nº 237404/05.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR JAIME TADEU LECHINSKI

Processo No 170680/03.

Interessado FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UNIFLOR.

Acordão 2988/05.

Os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, em:

I – Julgar **aprovadas, com ressalva**, as contas do FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UNIFLOR, referentes ao exercício financeiro de 2002, de responsabilidade de MIGUEL ANGELO PETTENAZZI, com base na proposta de julgamento de fls. 49 e 50, elaborada pelo Auditor Jaime Tadeu Lechinski.

II – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.

III – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 170698/03.

Interessado CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR.

Acordão 2989/05.

Os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, em:

I – Julgar **aprovadas, com ressalva**, as contas do Poder Legislativo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2002, de responsabilidade de ANTONIO ZANCHETTI NETO, com base na proposta de julgamento de fls. 50 e 51, elaborada pelo Auditor Jaime Tadeu Lechinski.

II – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.

III – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

TOMADA DE CONTAS

RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

Processo No 63243/00.
 Interessado MUNICÍPIO DE BITURUNA.
 Resolução 4425/05.
 Julgar procedente a presente Tomada de Contas e, conseqüentemente, aprovar, com ressalva, a prestação de contas de convênio firmado entre o MUNICÍPIO DE BITURUNA e a Companhia Paranaense de Energia - COPEL, na importância de R\$ R\$ 22.306,29 (vinte e dois mil, trezentos e seis reais e vinte e nove centavos), no exercício financeiro de 1998, de acordo com a Instrução nº 2162/05, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 6753/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.
 Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo No 80124/05.
 Interessado ANTONIO CARLOS MORETTO.
 Resolução 4446/05.
 I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 7370/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.
 II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.
 Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 80159/05.
 Interessado GILBERTO SENTINELO.
 Resolução 4447/05.
 I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 7366/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.
 II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.
 Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 371590/04.
 Interessado SILVIA CRISTINA BERTHOLAZO DE OLIVEIRA.
 Resolução 4448/05.
 I – Aplicar a Sra. **Silvia Cristina Bertholazo de Oliveira**, responsável pelo adiantamento, multa de R\$ 100,00 (cem reais), nos termos dos artigos 16 e 17, do Provimento nº 27/93-TC, de acordo com a Instrução nº 412/04, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 6428/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.
 II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento do item supra.
 Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo No 80108/05.
 Interessado FRANCISCO PEREIRA DE BRITO.
 Resolução 4469/05.
 I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 7362/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.
 II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.
 Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 80116/05.
 Interessado ANTONIO DE MOURA.
 Resolução 4470/05.
 I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 7368/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.
 II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.
 Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 128586/03.
 Interessado MARIA GORETTI MANOSSO SANTIN.
 Resolução 4471/05.
 I – Aplicar a Sra. **Maria Goretti Manosso Santin**, responsável pelo adiantamento, multa pelo atraso de 283 (duzentos e oitenta e três) dias na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 17, do Provimento 27/93-TC, de acordo com a Instrução nº 057/03 (fls. 41), da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 6431/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.
 II – Determinar a Sra. **Maria Goretti Manosso Santin**, o recolhimento da importância de R\$ 504,14 (quinhentos e quatro reais e quatorze centavos),

devidamente corrigida, para complementar o recurso recebido.
 III – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.
 Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

RELATOR AUDITOR ROBERTO MACEDO GUIMARÃES

Processo No 80094/05.
 Interessado OLAVO BILAC COSTA.
 Resolução 4404/05.
 I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 7371/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.
 II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.
 Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 515630/04.
 Interessado FRANCISCO CARLOS SCHRAMME.
 Resolução 4405/05.
 I – Aplicar ao Sr. **Francisco Carlos Scharamme**, responsável pelo adiantamento, multa pelo atraso na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 17, do Provimento 27/93-TC, de acordo com o item 1 da Instrução nº 037/05 (fls. 63), da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 6436/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.
 II – Determinar a glosa das despesas, conforme apontado no item “b” da Instrução nº 103/05 (fls. 70), da Diretoria Revisora de Contas, devendo o Sr. **Francisco Carlos Scharamme**, efetuar a devolução dos valores, devidamente atualizados.
 III - Conceder o prazo de 30 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.
 Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

Processo No 80167/05.
 Interessado ANGELO FRANCISCO DA SILVA DAVID.
 Resolução 4426/05.
 I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 7364/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.
 II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.
 Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

RELATOR AUDITOR JAIME TADEU LECHINSKI

Processo No 80132/05.
 Interessado ANDREW PINHEIRO NETO.
 Resolução 4489/05.
 I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 7367/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.
 II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.
 Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo No 190664/03.
 Interessado MUNICÍPIO DE MATO RICO.
 Resolução 4449/05.
 Aprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, recebido pelo MUNICÍPIO DE MATO RICO, no exercício financeiro de 2002, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
 Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 325411/03.
 Interessado MUNICÍPIO DE PARANAÍ.
 Resolução 4450/05.
 Aprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, recebido pelo MUNICÍPIO DE PARANAÍ, no exercício financeiro de 2002, na importância de R\$ 5.829,03 (cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais e três centavos).
 Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo No 100452/03.
 Interessado MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS.
 Resolução 4472/05.
 Aprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, recebido pelo MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, no exercício financeiro de 2002, na importância de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
 Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 542420/03.
 Interessado MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ.
 Resolução 4473/05.
 I – Aplicar ao Sr. **Jadelmo Gomes Duarte**, ex-Prefeito Municipal, multa de R\$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), pelo atraso de 238 (duzentos e trinta e oito) dias na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 36/98-TC, referente a comprovação de auxílio recebido do Instituto de Ação Social do Paraná - IASP, na importância de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), no exercício financeiro de 2002.
 II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento do item supra, sob pena de inscrição em dívida ativa.
 Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo No 188899/03.
 Interessado MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS.
 Resolução 4509/05.
 Aprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, recebido pelo MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS, no exercício financeiro de 2002, na importância de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).
 Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 411245/03.
 Interessado MUNICÍPIO DE TOMAZINA.
 Resolução 4510/05.
 I - Desaprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/Instituto de Ação Social do Paraná - IASP, ao MUNICÍPIO DE TOMAZINA, no exercício financeiro de 2002, na importância de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), de responsabilidade do Sr. Luiz de Farias, Prefeito Municipal.
 II - Determinar ao Município de Tomazina, o recolhimento do valor de R\$ 2.122,26 (dois mil, cento e vinte e dois reais e vinte e seis centavos), referente a saldo pendente.
 III – Determinar ao Sr. **Luiz de Farias**, Prefeito Municipal, o recolhimento, ao Tesouro Estadual, dos valores que deixaram de ser auferidos em virtude da ausência de aplicação financeira dos recursos repassados, no período compreendido entre 19/11/02 e 26/06/03, devidamente corrigidos.
 IV – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

V – Após, esgotados os prazos recursais, encaminhar cópias das principais peças dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis no âmbito de sua competência institucional.
 Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

RELATOR AUDITOR ROBERTO MACEDO GUIMARÃES

Processo No 175622/03.
 Interessado MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE.
 Resolução 4407/05.
 Aprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, recebido pelo MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, no exercício financeiro de 2002, na importância de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
 Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 49120/03.
 Interessado MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ.
 Resolução 4406/05.
 Determinar a baixa da pendência do MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no presente protocolado, referente a auxílio concedido pelo Instituto de Ação Social do Paraná - IASP, no montante de R\$ 22.077,37 (vinte e dois mil e setenta e sete reais e trinta e sete centavos), Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 276/02, nos termos da Instrução nº 7001/04, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 6096/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.
 Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

Processo No 149931/03.
Interessado COMUNIDADE DOS PEQUENOS TRABALHADORES DE FOZ DO IGUAÇU.
Resolução 4427/05.
Aprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, recebido pelo COMUNIDADE DOS PEQUENOS TRABALHADORES DE FOZ DO IGUAÇU, no exercício financeiro de 2002, na importância de R\$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais).
Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 326507/03.
Interessado MUNICÍPIO DE BALSANOVA.
Resolução 4428/05.
Aprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, recebido pelo MUNICÍPIO DE BALSANOVA, no exercício financeiro de 2002, na importância de R\$ 18.346,12 (dezoito mil, trezentos e quarenta e seis reais e doze centavos).
Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR JAIME TADEU LECHINSKI

Processo No 100436/03.
Interessado MUNICÍPIO DE NOVALARANJEIRAS.
Resolução 4490/05.
Aprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, recebido pelo MUNICÍPIO DE NOVALARANJEIRAS, no exercício financeiro de 2002, na importância de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).
Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 270807/04.
Interessado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TIUCAS DO SUL.
Resolução 4491/05.
Aprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, recebido pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TIUCAS DO SUL, no exercício financeiro de 2002, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO**RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Processo No 118114/03.
Interessado MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL.
Resolução 4451/05.
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL e FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no exercício financeiro de 2002.
Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 187450/03.
Interessado MUNICÍPIO DE MATO RICO.
Resolução 4452/05.
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 31.475,17 (trinta e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE MATO RICO e SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no exercício financeiro de 2002.
Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 114864/04.
Interessado UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ.
Resolução 4453/05.
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 10.060,79 (dez mil e sessenta reais e setenta e nove centavos), celebrado entre UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ e FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, no exercício financeiro de 2003.
Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
ATOS OFICIAIS**

Processo No 385000/04.
Interessado MUNICÍPIO DE CONTENDA.
Resolução 4454/05.
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE CONTENDA e SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÕES SOCIAIS, no exercício financeiro de 2004.
Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo No 94465/04.
Interessado INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ.
Resolução 4474/05.
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 6.365,93 (seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos), celebrado entre INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ e FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, no exercício financeiro de 2003.
Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 134152/03.
Interessado UNESPAR ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ.
Resolução 4476/05.
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 7.558,00 (sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais), celebrado entre UNESPAR ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ e FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, no exercício financeiro de 2002.
Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 165406/03.
Interessado MUNICÍPIO DE RIO NEGRO.
Resolução 4477/05.
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 34.594,71 (trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE RIO NEGRO e SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, no exercício financeiro de 2002.
Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 187426/03.
Interessado MUNICÍPIO DE MATO RICO.
Resolução 4478/05.
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE MATO RICO e SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL, no exercício financeiro de 2002.
Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 192230/02.
Interessado MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA.
Resolução 4475/05.
I – Determinar a notificação do Sr. **Euclides dos Reis Carlucci**, ex-Prefeito Municipal, para o recolhimento ao Tesouro Estadual, dos valores que deixaram de ser auferidos em virtude da ausência de aplicação financeira dos recursos recebidos no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no período compreendido entre 23/02/01 e 04/06/01, devidamente corrigidos, referente a convênio firmado com o Departamento Estadual de Construção, de Obras e Manutenção – DECOM, no exercício financeiro de 2001, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.
Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 191052/04.
Interessado MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ.
Resolução 4479/05.
I – Determinar a notificação do Sr. **Sebastião Guimarães Vieira**, ex-Prefeito Municipal, para, no exercício do direito ao contraditório e ampla defesa (art. 5º, LV da C.F./88), se manifeste quanto ao contido na Instrução nº 7184/04 (fls. 193 a 196), da Diretoria Revisora de Contas.
II - Conceder o prazo de 5 (cinco) dias para o cumprimento do item supra, a partir da ciência da decisão, sob pena de desaprovação da prestação de contas e imputação de sanções cabíveis.
Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS

ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo No 186241/03.
Interessado MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.
Resolução 4514/05.
I - Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 572.404,20 (quinhentos e setenta e dois mil, quatrocentos e quatro reais e vinte centavos), celebrado entre o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU, no exercício financeiro de 2002.
II – Advertir o Município para que observe o ditame do estatuto das licitações, uma vez que transcorreram 13 (treze) dias de prazo para a apresentação das propostas na tomada de preços, e não os 15 (quinze) dias previstos no mencionado diploma legal.
Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 91270/02.
Interessado MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.
Resolução 4511/05.
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, no exercício financeiro de 2001.
Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 94376/04.
Interessado UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE UNIÃO DA VITÓRIA.
Resolução 4512/05.
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 10.719,50 (dez mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos), celebrado entre UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE UNIÃO DA VITÓRIA e FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, no exercício financeiro de 2003.
Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 146231/03.
Interessado INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR DO PARANA - IBMP.
Resolução 4513/05.
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), celebrado entre INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR DO PARANA - IBMP e FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, no exercício financeiro de 2002.
Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR ROBERTO MACEDO GUIMARÃES

Processo No 91254/02.
Interessado MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.
Resolução 4408/05.
Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde - SESA e o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, no exercício financeiro de 2001.
Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 115235/02.
Interessado MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.
Resolução 4411/05.
Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 13.299,95 (treze mil, duzentos e noventa e nove reais e cinco centavos), celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação - SEED e o MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no exercício financeiro de 2001.
Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 407832/00.
 Interessado MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS.
 Resolução 4409/05.
 Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 6.300,65 (seis mil e trezentos reais e sessenta e cinco centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ, no exercício financeiro de 2000.
 Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 101900/02.
 Interessado MUNICÍPIO DE CONTENDA.
 Resolução 4410/05.
 Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE CONTENDA e SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no exercício financeiro de 2001.
 Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 178451/03.
 Interessado MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
 Resolução 4412/05.
 Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 100.010,37 (cem mil e dez reais e trinta e sete centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ e SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, no exercício financeiro de 2002.
 Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 284294/03.
 Interessado MUNICÍPIO DE Balsa Nova.
 Resolução 4413/05.
 Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 19.895,94 (dezenove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE Balsa Nova e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ, no exercício financeiro de 2002.
 Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

Processo No 94414/04.
 Interessado INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ.
 Resolução 4429/05.
 Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), celebrado entre a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e o INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ, no exercício financeiro de 2002.
 Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 114490/04.
 Interessado ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA DE CURITIBA.
 Resolução 4432/05.
 Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 40.584,72 (quarenta mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos), celebrado entre a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e o ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA DE CURITIBA, no exercício 2002.
 Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 106457/02.
 Interessado MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ.
 Resolução 4430/05.
 Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 11.547,66 (onze mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ e SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no exercício financeiro de 2003.
 Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 337037/03.
 Interessado MUNICÍPIO DE Balsa Nova.
 Resolução 4431/05.
 Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 3.499,46 (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE Balsa Nova e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ, no exercício financeiro de 2002.
 Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 156079/04.
 Interessado APM DO COLÉGIO ESTADUAL BENTO MOSSURUNGA DE UMUARAMA.
 Resolução 4433/05.
 Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 47.288,00 (quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e oito reais), celebrado entre APM DO COLÉGIO ESTADUAL BENTO MOSSURUNGA DE UMUARAMA e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ, no exercício financeiro de 2003.
 Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 171159/04.
 Interessado UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA.
 Resolução 4434/05.
 Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), celebrado entre UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA e FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, no exercício financeiro de 2003.
 Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

RELATOR AUDITOR JAIME TADEU LECHINSKI

Processo No 39958/03.
 Interessado APM DO COLÉGIO ESTADUAL DE SANTA TEREZA DO OESTE.
 Adiado.
 Processo No 262878/03.
 Interessado MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL.
 Resolução 4494/05.
 Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 300.705,39 (trezentos mil, setecentos e cinco reais e trinta e nove centavos), celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná - FUNDEPAR e o MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL, no exercício financeiro de 2002.
 Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 265200/04.
 Interessado APM DO COLÉGIO ESTADUAL SEMIRAMIS DE BARROS BRAGA DE PINHAIS.
 Resolução 4496/05.
 Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 17.494,00 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais), celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná - FUNDEPAR e o APM DO COLÉGIO ESTADUAL SEMIRAMIS DE BARROS BRAGA DE PINHAIS, no exercício financeiro de 2003.
 Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 95284/02.
 Interessado UNIVERSIDADE DO PROFESSOR DE CURITIBA.
 Resolução 4492/05.
 Aprovar, com ressalvas, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 5.610.000,00 (cinco milhões e seiscentos e dez mil reais), celebrado entre UNIVERSIDADE DO PROFESSOR DE CURITIBA e SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no exercícios financeiros de 2001 e 2002.
 Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 197363/02.
 Interessado MUNICÍPIO DE MATO RICO.
 Resolução 4493/05.
 Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 13.616,00 (treze mil, seiscentos e dezesseis reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE MATO RICO e SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA/FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no exercício financeiro de 2001.
 Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO

GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 188370/04.
 Interessado MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL.
 Resolução 4495/05.
 Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 48.155,85 (quarenta e oito mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ, no exercício financeiro de 2003.
 Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo No 189945/04.
 Interessado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO CARLOS DO IVAÍ.
 Resolução 4455/05.
 I - Desaprovar a presente comprovação de prestação de contas de subvenção social, concedida pela Secretaria de Estado da Educação - SEED à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO CARLOS DO IVAÍ, no exercício financeiro de 2003, na importância de R\$ 167.945,83 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos), de responsabilidade do Sr. Carlos Augusto Del Duca, gestor da entidade à época, nos termos da Instrução nº 2228/05, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 6280/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.
 II – Determinar a entidade a devolução parcial dos recursos repassados, no valor de R\$ 7.288,22 (sete mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos), ao Tesouro Estadual, devidamente corrigido.
 III – Após, esgotados os prazos recursais, encaminhar cópias das principais peças dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que julgar cabíveis no âmbito de sua competência institucional.
 Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo No 190692/04.
 Interessado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMBIRA.
 Resolução 4515/05.
 Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, no valor de R\$ 61.381,72 (sessenta e um mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos), firmado entre a Secretaria de Estado da Educação - SEED e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMBIRA, no exercício financeiro de 2003, tendo em vista que a mudança no plano de aplicação deveria ter sido realizada antes da utilização dos recursos.
 Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

RELATOR AUDITOR ROBERTO MACEDO GUIMARÃES

Processo No 132354/03.
 Interessado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA DO SUL.
 Resolução 4414/05.
 Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, no valor de R\$ 105.288,73 (cento e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e três centavos), firmado entre a Secretaria de Estado da Educação - SEED e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA DO SUL, no exercício financeiro de 2002.
 Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

Processo No 167755/04.
 Interessado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA DO SUL.
 Resolução 4435/05.
 Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, no valor de R\$ 149.451,89 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos), firmado entre a Secretaria de Estado da Educação - SEED e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA DO SUL, no exercício financeiro de 2003.
 Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
 Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

RELATOR AUDITOR JAIME TADEU LECHINSKI

Processo No 190048/04.
Interessado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMBIRA.
Resolução 4497/05.
Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, no valor de R\$ 86.197,50 (oitenta e seis mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos), firmado entre a Secretaria de Estado da Educação - SEED e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMBIRA, no exercício financeiro de 2003. Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

APOSENTADORIA**RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Processo No 249093/04.
Interessado MARIA DE LOURDES MONTEIRO PAIXÃO.
Acórdão 2961/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, em considerar legal a Resolução nº3585/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6719 de 30/04/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 290433/04.
Interessado ELZA MASAMI YOSHIHARA.
Acórdão 2962/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, em considerar legal a Resolução nº3638/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6725 de 10/05/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 356175/04.
Interessado JOAO GONCALVES DE OLIVEIRA NETO.
Acórdão 2963/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, em considerar legal a Resolução nº3920/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6775 de 20/07/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 356469/04.
Interessado JANICE APARECIDA HODAS.
Acórdão 2964/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, em considerar legal a Resolução nº4000/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6783 de 30/07/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 388891/04.
Interessado ALTEVIR COMAR.
Acórdão 2965/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, em considerar legal a Resolução nº4068/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6792 de 12/08/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 388905/04.
Interessado RAQUEL MARIA BITTENCOURT GOMES DE MIRANDA.
Acórdão 2966/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, em considerar legal a Resolução nº4080/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6797 de 19/08/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 437426/04.
Interessado CLARICE BERNADETE DE ALMEIDA CHAVES.
Acórdão 2967/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, em considerar legal a Resolução nº4281/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6816 de 20/09/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 472694/03.
Interessado GEMA DEMITO.
Resolução 4456/05.
I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 3927/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.
II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão. Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 495015/03.
Interessado SONIA MARIA GONSIORKIEWICZ ESTECHE.
Resolução 4457/05.
I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 4163/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.
II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão. Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 497026/03.
Interessado MARIA EROTILDE DALZOTO.
Resolução 4458/05.
I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 3937/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.
II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão. Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo No 556308/03.
Interessado MARIA HELENA BRAGA.
Acórdão 2973/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal o Decreto nº5930/03, publicado no jornal “O Paraná” de 10/09/03, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 368963/04.
Interessado JEAN VINCENT MARIE GUHUR.
Acórdão 2974/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº 2253/03-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6581 de 10/10/03, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 388867/04.
Interessado ORLANDO THIMOTEU NEVES.
Acórdão 2975/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº4018/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6784 de 02/08/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 389138/04.
Interessado MIGUEL ORLANDO SOUCEK.
Acórdão 2976/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE

MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº4025/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6784 de 02/08/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 394379/04.
Interessado ISMARI DE SOUZA LANGE.
Acórdão 2977/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Portaria nº286/03, publicada o Diário Oficial do Município nº56 de 29/07/03, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 400603/04.
Interessado MARIA CONCEIÇÃO CORDEIRO MOURA.
Acórdão 2978/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº4190/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6805 de 31/08/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 433110/04.
Interessado IVANI DE JESUS DUARTE AZEVEDO ROQUE.
Acórdão 2979/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº4271/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6812 de 14/09/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo No 270427/02.
Interessado TEREZA LEONARDO DE OLIVEIRA.
Acórdão 3005/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, em considerar legal a Resolução nº 5542/02, retificada pela Resolução nº 4152/04-SEAP, publicada no Diário Oficial de 24/08/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 503499/02.
Interessado JOSÉ APARECIDO TOFALINI.
Acórdão 3006/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, em considerar legal o Decreto nº 260/04, publicado no Jornal do Povo de 14/11/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 137445/03.
Interessado OLINDA VERDUN DE ALMEIDA.
Acórdão 3007/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, em considerar legal o Decreto nº 5722/03, publicado no jornal O Paraná de 06/02/03, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 326268/04.
Interessado LAIDE PARRA CARVALHO GRADE.
Acórdão 3008/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO

AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, em considerar legal a Resolução nº 3930/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6775 de 20/07/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 17244/05.

Interessado ANNA BEREZA DA SILVA.

Resolução 4516/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do contido no voto escrito (fls. 18 e 19) do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 363287/04.

Interessado MARIO JOSÉ POPIA.

Resolução 4517/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para a juntada de parecer jurídico da assessoria do órgão previdenciário, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

RELATOR AUDITOR ROBERTO MACEDO GUIMARÃES

Processo No 28853/04.

Interessado MARIA HLADCZUK.

Acordão 2932/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, em considerar legal o Decreto nº 01/04, publicado no jornal A Cidade de 22/01/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 567393/03.

Interessado LORIVALDO ROBERTO ERVINO GRAEFF.

Acordão 2933/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, em considerar legal a Portaria nº86/03, publicada no jornal Diário do Povo de 04/12/03, retificada pela Portaria nº 06/05, publicada no mesmo jornal em 02/02/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 253970/04.

Interessado EVA DE FREITAS RODRIGUES.

Acordão 2934/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, em considerar legal a Portaria nº 798/04, publicada no Diário Oficial do Município nº 89 de 25/11/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 257169/04.

Interessado PEDRO CHICA.

Acordão 2935/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, em considerar legal a Portaria nº 102/04, publicada no jornal Tribuna de Cianorte de 20/05/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 266710/04.

Interessado VALDETE GONZAGA CAIRES.

Acordão 2936/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO

GUIMARÃES, em considerar legal a Portaria nº 158/04, publicada no Órgão Oficial do Município de 11/06/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 272699/04.

Interessado MARIO GRELLA.

Acordão 2937/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, em considerar legal a Portaria nº 3/05, publicada no jornal O Regional de 30/01/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 363376/04.

Interessado GERALDO PRZYBYSZ.

Acordão 2938/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, em considerar legal a Resolução nº 3909/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6775 de 20/07/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 382036/04.

Interessado ESTER GOMES GARCIA.

Acordão 2939/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, em considerar legal a Resolução nº 4054/04, publicado no Diário Oficial nº 6787 de 05/08/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 382320/04.

Interessado MARIA FRANCISCA BIANCHINI RATIGUIERI.

Acordão 2940/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, em considerar legal a Resolução nº 4151/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6804 de 30/08/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 389669/04.

Interessado MARLENE JOSÉ DOS SANTOS.

Acordão 2941/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, em considerar legal a Portaria nº 3655/04, publicada no jornal São José de 01/09/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 436020/04.

Interessado AURORA PAULINO DOS SANTOS SANTANA.

Acordão 2942/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, em considerar legal a Portaria nº 97/04, publicada no jornal Tribuna de 27/10/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 436047/04.

Interessado ANTONIO FIGUEIREDO.

Acordão 2943/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, em considerar legal a Portaria nº 276/04, publicado no jornal Tribuna de Cianorte de 01/10/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO

GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

Processo No 13643/04.

Interessado MARILENA SPRADA PEREIRA DA COSTA.

Acordão 2946/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal a Resolução nº2699/03-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6628 de 16/12/03, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 221477/02.

Interessado ROSA MARIA SIDOR KREMER.

Acordão 2947/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal a Resolução nº 5331/02-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6205 de 09/04/02, retificada pela Resolução nº 4747/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6871 de 10/12/04, , determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 433664/03.

Interessado PAULO FERNANDO DE ALMEIDA.

Acordão 2948/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal a Resolução nº 1622/03-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6536 de 07/08/03, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 485303/03.

Interessado ROSANGELA DE JESUS ROCHA DRIESSEN.

Acordão 2949/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal a Resolução nº 2066/03-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6572 de 26/09/03, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 534738/03.

Interessado EUNICE FERREIRA ALVES.

Acordão 2950/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal a Resolução nº 2161/03-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6574 de 01/10/03, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 356159/04.

Interessado BERENICE LOPES ROSA DE MEDEIROS.

Acordão 2951/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal a Resolução nº 4007/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6783 de 30/07/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
 Presidente

Processo No 361314/04.

Interessado LUIZ CARLOS ALVES.

Acordão 2952/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal a Resolução nº 3921/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6775 de 20/07/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS

ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 363350/04.
Interessado ORIZIA PEREIRA FLORÃO.
Acordão 2953/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal a Resolução nº 3687/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6735 de 24/05/04, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 382338/04.
Interessado VALDEMIRO MACIEL DA SILVA.
Acordão 2954/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal a Resolução nº 4051/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6787 de 05/08/04, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 388964/04.
Interessado JOVENTINO FRANCISCO DE SOUZA.
Acordão 2955/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal a Resolução nº 4062/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6792 de 12/08/04, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR JAIME TADEU LECHINSKI

Processo No 47564/04.
Interessado MARIA GERALDA RIBEIRO PINHEIRO.
Acordão 2990/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, em considerar legal o Decreto nº 6043/03, publicado no jornal O Paraná de 20/12/03, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 370790/02.
Interessado ZILAIDE STOCKER SILVA.
Acordão 2991/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, em considerar legal o Decreto nº 57/05, publicado no jornal O Paraná de 02/02/05, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 172341/04.
Interessado ICUTA TOSSIO.
Acordão 2992/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, em considerar legal a Portaria nº 68/02, publicada no Diário Oficial do Município nº 20 de 12/03/02, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 263692/02.
Interessado CAETANO ANTUNES RODRIGUES.
Resolução 4498/05.
I – Determinar o encaminhamento do presente expediente à origem, para juntada de documentos e esclarecimentos por parte do Município.
II - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de imputação de responsabilidades, uma vez que retardar ou deixar de praticar ato de ofício caracteriza crime de improbidade (art. 11, II, da Lei Federal nº 8.429/92).
Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

PENSÃO

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo No 211991/04.
Interessado DIVA MUSSI CORREA.
Acordão 2968/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº13959/04, publicado no Diário Oficial nº 6708 de 14/04/04, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 420477/04.
Interessado SONIA DALVA DALUZ.
Acordão 2969/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº13786/04, publicado no Diário Oficial nº6708 de 14/04/04, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 440818/04.
Interessado MARIA GENI SIVIERO PADILHA.
Acordão 2970/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, em considerar legal a Portaria nº272/04, publicada no jornal “Correio do Povo do Paraná” de 28/10/04 a 03/11/04, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 468461/04.
Interessado MARIANE APARECIDA GUZZONI DE CAMARGO.
Acordão 2971/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº15555/04, publicado no Diário Oficial nº6853 de 16/11/04, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 486818/04.
Interessado EDMAR SOARES DE OLIVEIRA.
Acordão 2972/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº15698/04, publicado no Diário Oficial nº6863 de 30/11/04, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo No 51850/05.
Interessado MARILUCI CRZESKI.
Acordão 2980/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº15132/04, publicado no Diário Oficial nº6813 de 15/09/04, retificado pelo Ato de Benefício Previdenciário, publicado no Diário Oficial nº6886 de 04/01/05, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 233251/04.
Interessado ALCINDA DE LIMA.
Acordão 2981/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal o Ato de Revisão de Benefício Previdenciário, publicado no Diário Oficial nº6906 de 01/02/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 245640/04.
Interessado ELVIRA LOZESKI.
Acordão 2982/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Portaria nº337/04, publicada no Diário Oficial do Município nº43 de 03/06/04, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 388409/04.
Interessado NILCEU DE JESUS SOARES.
Acordão 2983/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal o Decreto nº770/04, publicado no “Boletim Oficial do Município” de 09/08 a 15/08/04, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 422046/04.
Interessado MARIA DA LUZ CHUICO.
Acordão 2984/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº15350/04, publicado no Diário Oficial nº6833 de 13/10/04, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 452816/04.
Interessado ORESTES SARE.
Acordão 2985/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Portaria nº4569/04, publicada no jornal “São José Metrópole” de 08/11/04, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 458482/04.
Interessado GENOVEVA DA ROCHA SANTOS.
Acordão 2986/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal o Decreto nº4557/04, publicado no jornal “Atos Oficiais” de 31/10/04, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 461939/04.
Interessado MARIA DO BELÉM RAMOS GOMES.
Acordão 2987/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal o Decreto nº793/04, publicado no “Boletim Oficial do Município” de 27/09/04 a 03/10/04, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo No 428164/03.
Interessado WILMA MORAIS BARBOSA.
Acordão 3009/05.
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº 11425/03, publicado no Diário Oficial nº 6543 de 18/08/03, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 575540/03.

Interessado THEREZINHA SZCZEPANSKI.

Acordão 3010/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº 12531/03, publicada no Diário Oficial nº 6603 de 11/11/03, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 151883/04.

Interessado LEONY ALVES DA SILVA.

Acordão 3011/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº 13034/03, publicado no Diário Oficial nº 6643 de 09/01/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 358364/04.

Interessado MARIA APARECIDA DE ALMEIDA.

Acordão 3012/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº14986/04, publicado no Diário Oficial nº6800 de 24/08/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 489337/04.

Interessado ANTONIA NEIRI KULKA.

Acordão 3013/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, em considerar legal o Decreto nº 6281/04, publicado no jornal O Paraná de 04/11/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 408965/04.

Interessado ROSÁRIA DOS SANTOS DO AMARAL.

Resolução 4518/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para a juntada de parecer jurídico da assessoria do órgão previdenciário, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão. Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 413730/04.

Interessado EUNICE MARIA MARQUES ROMAGUERA.

Resolução 4519/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para a juntada de parecer jurídico da assessoria do órgão previdenciário, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão. Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 413780/04.

Interessado DOLCA ALEXANDRINO DOS SANTOS.

Resolução 4520/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para a juntada de parecer jurídico da assessoria do órgão previdenciário, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão. Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA,

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 491951/04.

Interessado EMILIA DE VANIR DE ALMEIDA TREVISAN.

Resolução 4521/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para a juntada de parecer jurídico da assessoria do órgão previdenciário, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão. Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA,

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR AUDITOR ROBERTO MACEDO GUIMARÃES

Processo No 82211/04.

Interessado ALCIDES LOPES DA SILVA.

Acordão 2944/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº 13450/04, publicado no Diário Oficial nº 6671 de 18/02/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 164946/05.

Interessado TARCILIA SAMPIETRO DE LIMA.

Acordão 2945/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, em considerar legal a Resolução nº 5100/05, publicada no Diário Oficial nº 6916 de 17/02/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

Processo No 395944/04.

Interessado ARLINDO CORREA DE ANDRADE.

Acordão 2956/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal o Decreto nº 759/04, publicado no jornal Agora Paraná de 23/09/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 455203/04.

Interessado ADÃO SOKOSKI KEPP.

Acordão 2957/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal a Portaria nº 003/04, publicada no jornal O Regional de 22/10/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 468330/04.

Interessado JOSEFA DA COSTA VARJÃO.

Acordão 2958/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº 15597/04, publicado no Diário Oficial nº 6857 de 22/11/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 519635/04.

Interessado VERA LUCIA BOZZA.

Acordão 2959/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal a Portaria nº 5078/04, publicada no jornal São José Metrópole de 10/12/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA,

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR AUDITOR JAIME TADEU LECHINSKI

Processo No 30526/05.

Interessado APARECIDO ZAQUI.

Acordão 2993/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº 15865/04, publicado no Diário Oficial nº 6881 de 27/12/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 222250/99.

Interessado ANA STOLF TONETT.

Acordão 2994/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, em considerar legal a Portaria nº188/99, publicada no jornal Folha do Trevo de 1º de Maio de 1999, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 443832/01.

Interessado BENEDITA FLORENCIO PENATI.

Acordão 2995/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, em considerar legal o Decreto nº 636/04, publicado no Órgão oficial do Município de 04/06/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 140423/04.

Interessado MARIA DO CARMO FERREIRA MELCHIOR.

Acordão 2996/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, em considerar legal a Portaria nº 105/04, publicada no Diário Oficial do Município nº 21 de 16/03/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 410650/04.

Interessado SANDRO FERREIRA DA SILVA.

Acordão 2997/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, em considerar legal a Resolução nº 4365/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6814 de 27/09/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 478181/04.

Interessado ALCINDO BONFIM DE JESUS.

Acordão 2998/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, em considerar legal a Resolução nº 1386/03-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6514 de 08/07/03, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RESERVA

RELATOR AUDITOR JAIME TADEU LECHINSKI

Oficial nº 6487 de 29/05/03, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 444755/03. Interessado JAIR CORREIA. Acórdão 3000/05. OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, em considerar legal a Resolução nº 1813/03 - SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6548 de 25/08/03, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 578166/03. Interessado MARCOS DA SILVA. Acórdão 3001/05. OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, em considerar legal a Resolução nº 2604/03-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6613 de 25/11/03, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 398781/04. Interessado LUIZ CARLOS KUHN. Acórdão 3002/05. OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, em considerar legal a Resolução nº 4183/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6805 31/08/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 402002/04. Interessado ANDRE ANTONIO GORDIA. Acórdão 3003/05. OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, em considerar legal a Resolução nº 4176/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6805 de 31/08/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA – TC

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo No 224205/05. Interessado COPAPEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PAPEL LTDA. Resolução 4459/05. Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/00510-3, na importância de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), determinando as anotações necessárias. Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 226917/05. Interessado CHAVEIRO MESTRE LTDA. Resolução 4460/05. Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/00511-1, na importância de R\$ 374,00 (trezentos e setenta e quatro reais), determinando as anotações necessárias. Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 229290/05. Interessado RENOFLEX COMÉRCIO RECUPERAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE MÓVEIS LTDA. Resolução 4461/05. Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/00449-2, na importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), determinando as anotações necessárias. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 31 de maio de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo No 228421/05. Interessado CAFÉ AUTOMATIC LTDA. Resolução 4480/05. Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/00517-0, na importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), determinando as anotações necessárias. Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 228855/05. Interessado L.MESSIAS DE SOUSA E CIA LTDA. Resolução 4481/05. Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/00513-8, na importância de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais), determinando as anotações necessárias. Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 229266/05. Interessado TERNINSKI SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE CALHAS E CONDUTORES LTDA. Resolução 4482/05. Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/00523-5, na importância de R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais), determinando as anotações necessárias. Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo No 228413/05. Interessado CAFÉ AUTOMATIC LTDA. Resolução 4522/05. Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/00518-9, na importância de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), determinando as anotações necessárias. Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 228618/05. Interessado FORMULÁRIOS PILOTO LTDA. Resolução 4523/05. Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/00519-7, na importância de R\$ 3.019,00 (três mil e dezenove reais), determinando as anotações necessárias. Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 229843/05. Interessado ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO. Resolução 4524/05. Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/00516-2, na importância de R\$ 602,37 (seiscentos e dois reais e trinta e sete centavos), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 231180/05. Interessado G.C. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. Resolução 4525/05. Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/00524-3, na importância de R\$ 1.215,00 (mil, duzentos e quinze reais), determinando as anotações necessárias. Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR ROBERTO MACEDO GUIMARÃES

Processo No 215567/05. Interessado ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A. Resolução 4415/05. Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/00506-5 na importância de R\$ 1.564,17 (mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos), determinando as anotações necessárias. Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 223349/05. Interessado INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Resolução 4416/05. Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/00507-3, na importância de R\$ 29,70 (vinte e nove reais e setenta centavos), determinando as anotações necessárias. Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 225163/05. Interessado IDDEIA SERVIÇOS E MARKETING LTDA. Resolução 4417/05. Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/00509-0, na importância de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), determinando as anotações necessárias. Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

Processo No 220161/05. Interessado COOPERATIVA CENTRAL AGROPECUÁRIA SUDOESTE. Resolução 4436/05. Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/00514-6, na importância de R\$ 1.140,70 (mil, cento e quarenta reais e setenta centavos), determinando as anotações necessárias. Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 221397/05. Interessado PERSIANAS LIDER LTDA. Resolução 4437/05. Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/00508-1 na importância de R\$ 1.976,00 (mil, novecentos e setenta e seis reais), determinando as anotações necessárias. Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo No 224213/05.

Interessado COELKO ELETROMECASTRÔNICA LTDA DE PINHAIS.

Resolução 4438/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/00515-4, na importância de R\$ 249,41 (duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR AUDITOR JAIME TADEU LECHINSKI

Processo No 225309/05.

Interessado ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A.

Resolução 4499/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, Referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/00520-0, na importância de R\$ 442,28 (quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 228600/05.

Interessado NEW DALBRA MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA.

Resolução 4500/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/00522-7, na importância de R\$ 2.860,00 (dois mil, oitocentos e sessenta reais), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 228650/05.

Interessado DATASUPRI BRASIL INFORMÁTICA LTDA.

Resolução 4501/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/00521-9, na importância de R\$ 18.055,60 (dezoito mil e cinqüenta e cinco reais e sessenta centavos), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

LICITAÇÃO-COMPRAS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo No 147197/05.

Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

Vistas para o Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO.

ADMISSÃO DE PESSOAL

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo No 155323/04.

Interessado POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ.

Resolução 4462/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 244490/04.

Interessado MUNICÍPIO DE IVATUBA.

Resolução 4463/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE IVATUBA, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 306607/04.

Interessado MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE.

Resolução 4464/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 354237/04.

Interessado MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES.

Resolução 4465/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 428540/04.

Interessado MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.

Resolução 4466/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo No 206610/04.

Interessado MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU.

Resolução 4484/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 259250/04.

Interessado MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ.

Resolução 4485/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 276201/04.

Interessado MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO.

Resolução 4486/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 311368/04.

Interessado MUNICÍPIO DE ANTONINA.

Resolução 4487/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE ANTONINA, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 581116/03.

Interessado MUNICÍPIO DE CAMBÉ.

Resolução 4483/05.

Julgar legal a presente documentação, em caráter excepcional, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE CAMBÉ, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo No 83884/03.

Interessado CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO.

Resolução 4526/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 287840/04.

Interessado MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO.

Resolução 4527/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 315681/04.

Interessado MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU.

Resolução 4528/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 356086/04.

Interessado MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

Resolução 4529/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR AUDITOR ROBERTO MACEDO GUIMARÃES

Processo No 318010/04.

Interessado MUNICÍPIO DE GOIOXIM.

Resolução 4421/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 6471/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 95611/01.

Interessado MUNICÍPIO DE ASTORGA.

Resolução 4418/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE ASTORGA, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 434071/02.

Interessado EDNEU ÁUREO VERDÉRIO.

Resolução 4419/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do EDNEU ÁUREO VERDÉRIO, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA,

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 269353/04.

Interessado COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA- COPEL

TRANSMISSÃO.

Resolução 4420/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal da COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA- COPEL, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 344231/04.

Interessado MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS.

Resolução 4422/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 480100/04.

Interessado COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA- COPEL

TRANSMISSÃO.

Resolução 4423/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal da COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA- COPEL, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

Processo No 311570/04.

Interessado MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

Resolução 4442/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 6527/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 109506/03.

Interessado POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ.

Resolução 4439/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal da POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 160521/04.

Interessado MUNICÍPIO DE QUITANDINHA.

Resolução 4440/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE QUITANDINHA, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 286460/04.

Interessado SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA.

Resolução 4441/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 349373/04.

Interessado MUNICÍPIO DE PARANACITY.

Resolução 4443/05.

Determinar o apensamento do presente ao processo original (protocolo 175570/04), que encontra-se em trâmite neste Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO

GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR AUDITOR JAIME TADEU LECHINSKI

Processo No 227478/00.

Interessado MUNICÍPIO DE MATO RICO.

Resolução 4502/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE MATO RICO, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 312081/02.

Interessado MUNICÍPIO DE SARANDI.

Resolução 4503/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE SARANDI, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 354764/03.

Interessado MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO.

Resolução 4504/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 356937/03.

Interessado MUNICÍPIO DE PARANACITY.

Resolução 4505/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE PARANACITY, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 317684/04.

Interessado MUNICÍPIO DE CIANORTE.

Resolução 4506/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE CIANORTE, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

DENÚNCIA

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo No 130923/01.

Interessado RIZIO WACHOWICZ.

Resolução 4536/05.

I – Determinar a intimação da denunciada BRICON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., na pessoa de seus representantes legais, Sr. **Juarez Nassur Cordeiro e Paulo da Cruz Guimarães**, para exercer o direito do contraditório e ampla defesa, nos termos do voto escrito (fls. 288 a 290) do Relator, Corregedor-Geral, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação, para o cumprimento da decisão, sob pena de revelia.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 130940/01.

Interessado RIZIO WACHOWICZ.

Resolução 4537/05.

I – Determinar a intimação da denunciada PAVIMENTADORA CASTRO LTDA., na pessoa de seu representante legal, Sr. **Reinaldo Parolin Neto**, para exercer o direito do contraditório e ampla defesa, nos termos do voto escrito (fls. 377 a 379) do Relator, Corregedor-Geral, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação, para o cumprimento da decisão, sob pena de revelia.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 21723/01.

Interessado JOSÉ DALPONT.

Resolução 4530/05.

I - Julgar parcialmente procedente a presente denúncia, para o fim de responsabilizar o ex-Prefeito Municipal, Sr. **José Dalpont**, pela restituição da despesa retratada pelo pagamento do salário de Secretário Municipal de Saúde, percebido de 11 de março de 1999 a 06 de novembro de 2000 (fls. 77/87), devidamente corrigida.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação em Diário Oficial e prova do pagamento, mediante juntada da guia de recolhimento dos valores aos cofres do Município de Engenheiro Beltrão, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança executiva.

III - Dar ciência da decisão ao denunciante e aos denunciados.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 244722/98.

Interessado CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ.

Resolução 4531/05.

I - Julgar parcialmente procedente a presente denúncia, para o fim de determinar ao denunciado, Sr. **Mário Nelson Coppola**, a restituição aos cofres do Município de Santana do Itararé, dos seguintes valores irregularmente despendidos, devidamente atualizados: R\$ 11.897,07 (onze mil, oitocentos e noventa e sete reais e sete centavos), referentes à emissão de vales em favor de terceiros e; R\$ 41.202,30 (quarenta e um mil, duzentos e dois reais e trinta centavos) em benefício próprio.

II – Encaminhar cópias dos autos ao Ministério Público Estadual, para as medidas judiciais que entender cabíveis, uma vez que as condutas verificadas no presente feito podem ser enquadradas como atos de improbidade administrativa.

III - Dar ciência da decisão ao denunciante e aos denunciados.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 180900/00.

Interessado MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA.

Resolução 4532/05.

I - Julgar procedente a presente denúncia.

II – Encaminhar cópias dos autos ao Ministério Público Estadual, para as medidas judiciais que entender cabíveis no âmbito de sua competência, seja ela de caráter cível ou mesmo penal.

III - Dar ciência da decisão ao denunciante e ao denunciado.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 130869/01.

Interessado RIZIO WACHOWICZ.

Resolução 4533/05.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto escrito (fls. 769 a 775) do Relator, Corregedor-Geral, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES,

I - Julgar procedente a presente denúncia referente a irregularidades em procedimentos licitatórios.

II – Encaminhar cópias dos autos ao Ministério Público Estadual, para as medidas judiciais que entender cabíveis, tanto na esfera civil quanto criminal, para punição de todos denunciados responsáveis pelos danos materiais infligidos ao Município de Araucária.

III – Encaminhar peças deste protocolado ao Tribunal Regional Eleitoral, para apuração de delito, do qual possa resultar a inelegibilidade dos infratores.

IV – Deixar de responsabilizar os seguintes servidores: Sra. **Lúcia Gurski**, já que restou comprovado que não participou dos procedimentos licitatórios n°s 144/99 e 165/00; Sr. **Luiz Marcelo da Silva**, a propósito do convite n° 144/99 e; Sra. **Eva Rimenzoski**, cuja participação circunscreveu-se à datilografia das atas dos certames.

V - Dar ciência da decisão ao denunciante e aos denunciados.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 130877/01.

Interessado RIZIO WACHOWICZ.

Resolução 4534/05.

I - Julgar procedente a presente denúncia

II - Encaminhar todas as peças dos autos ao representante do Ministério Público Estadual, para adoção das medidas judiciais que entender cabíveis, na esfera civil e criminal, contra os denunciados responsáveis pelos danos materiais infligidos ao Município de Araucária.

III – Remeter cópias de peças deste protocolado ao Tribunal Regional Eleitoral, para apuração de delito do qual possa resultar a inelegibilidade dos infratores.

IV – Deixar de responsabilizar os servidores denunciados, Velela Altaman, Eva Rimenzoski e Luiz Marcelo da Silva, já que restou comprovado a inexistência de ilegalidades a justificar-lhes juízo de censura.

V - Dar ciência da decisão ao denunciante e aos denunciados.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 130907/01.

Interessado RIZIO WACHOWICZ.

Resolução 4535/05.

I - Julgar procedente a presente denúncia.

II – Encaminhar cópias dos autos ao Ministério Público Estadual, para as medidas judiciais que entender cabíveis, na esfera civil e criminal, para punição dos denunciados responsáveis pelos danos materiais infligidos ao Município de Araucária.

III – Remeter cópias dos autos ao Tribunal Regional Eleitoral, para apuração de

delito do qual possa resultar a inelegibilidade dos infratores.

IV – Deixar de responsabilizar os servidores denunciados Veleda Altman, Eva Rimenzoski e Luiz Marcelo da Silva, já que restou comprovado a inexistência de ilegalidades a justificar-lhes sancionamento.

V - Dar ciência da decisão ao denunciante e aos denunciados.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo No 130974/01.

Interessado RIZIO WACHOWICZ.

Resolução 4538/05.

I - Julgar procedente a presente denúncia, relativa a pagamento de despesa com base em transação inexistente, acobertada por Nota Fiscal emitida por empresa inativa.

II – Diante de providências já adotadas pela Procuradoria do Município, deixar de propor sanção de ordem material para evitar risco de sanção em duplicidade.

III – Determinar à atual administração que, caso os servidores denunciados ainda estejam no exercício de função pública, instaurar procedimento administrativo para apuração de suas responsabilidades funcionais.

IV – Encaminhar cópias dos autos ao Ministério Público Estadual, para as medidas judiciais que entender cabíveis, uma vez que as condutas verificadas no presente feito podem ser enquadradas como atos de improbidade administrativa, a teor dos dispositivos da Lei 8.429/92.

V - Dar ciência da decisão ao denunciante e aos denunciados.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RECURSO DE REVISTA

RELATOR AUDITOR ROBERTO MACEDO GUIMARÃES

Processo No 387178/04.

Interessado CELSO TOZZI.

Adiado.

Processo No 7910/03.

Interessado NEUTO SARTOR.

Resolução 4424/05.

I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento, reformar as decisões recorrida, materializada na Resolução nº 9282/02-TC, e no Acórdão nº 5974/02, da Sessão Plenária de 17 de dezembro de 2002, e, em consequência, recomendar a **aprovação** das contas do Poder Executivo municipal, e julgar **aprovadas** as contas da Fundação Hospitalar da Fronteira, ambas de responsabilidade de NEUTO SARTOR, referentes ao **exercício financeiro de 1999**.

II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento das contas do Poder Executivo, consoante disposições constitucionais. Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATÓRIO

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo No 215648/05.

Interessado SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA.

Resolução 4467/05.

I - Aprovar o presente Relatório de Inspeção e Análise nº 33/05, elaborado pela Diretoria Revisora de Contas, referente às prestações de contas de adiantamentos da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, utilizados no período especificado nas notas de empenho.

II – Determinar a baixa de responsabilidade dos detentores dos adiantamentos, referidos neste protocolado.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo No 215583/05.

Interessado POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ.

Resolução 4488/05.

I - Aprovar o presente Relatório de Inspeção e Análise nº 32/05, elaborado pela Diretoria Revisora de Contas, referente às prestações de contas de adiantamentos da POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ, utilizados no período especificado nas notas de empenho.

II – Determinar a baixa de responsabilidade dos detentores dos adiantamentos, referidos neste protocolado.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

Processo No 218884/05.

Interessado TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DO PARANÁ.

Resolução 4444/05.

I - Aprovar o presente Relatório de Inspeção e Análise nº 43/05, elaborado pela Diretoria Revisora de Contas, referente às prestações de contas de adiantamentos do TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DO PARANÁ, utilizados no período especificado nas notas de empenho.

II – Determinar a baixa de responsabilidade dos detentores dos adiantamentos, referidos neste protocolado.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR AUDITOR JAIME TADEU LECHINSKI

Processo No 185374/05.

Interessado PARANÁ TURISMO.

Resolução 4507/05.

I - Aprovar o presente Relatório de Inspeção e Análise nº 28/05, elaborado pela Diretoria Revisora de Contas, referente às prestações de contas de adiantamentos da PARANÁ TURISMO, utilizados no período especificado nas notas de empenho.

II – Determinar a baixa de responsabilidade dos detentores dos adiantamentos, referidos neste protocolado.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

CONSULTA

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo No 110157/98.

Interessado COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA.

Resolução 4468/05.

Responder a presente Consulta, pela necessidade do processo licitatório para contratação de empresa franqueada dos correios para prestar serviços de coleta, postagem e remessa de correspondência oficial, de acordo com o Parecer de nº 7159/98, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo No 497305/04.

Interessado HERMAS EURIDES BRANDÃO.

Vistas para o Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO.

AUDITORIA

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo No 109810/99.

Interessado CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO.

Adiado.

CERTIDÃO

RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo No 202902/05.

Interessado MUNICÍPIO DE PINHAIS.

Adiado.

Finda a matéria constante de pauta, o Presidente liberou a palavra, e como nenhum dos presentes dela quisesse fazer uso, encerrou a sessão, anunciando outra, ordinária, para terça-feira, dia 14 de junho de 2005. E, para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela secretária Solange Sa Fortes Ferreira Isfer e pelo Presidente Heinz Georg Herwig.

Editais de Intimação

EDITAL Nº 126/05-DG

INTERESSADO: ACINDINO RICARDO DUARTE - PROTOCOLO Nº: 352137/04-TC – ASSUNTO: RELATÓRIO. Pelo presente **EDITAL** fica intimado o Senhor **ACINDINO RICARDO DUARTE**, para querendo, no prazo de **15** (quinze) dias da publicação deste, apresentar defesa quanto ao suscitado no processo sob nº 352137/04-TC, em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa. Diretoria Geral, em 7 de abril de 2005. **DESIRÉE DO ROCIO VIDAL** - Diretora Geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

EDITAL Nº 127/05-DG

INTERESSADO: LUIZ CARLOS TETOR PEREIRA – PROTOCOLO Nº: 352137/04-TC – ASSUNTO: RELATÓRIO. Pelo presente **EDITAL** fica intimado o Senhor **LUIZ CARLOS TETOR PEREIRA**, para querendo, no prazo de **15** (quinze) dias da publicação deste, apresentar defesa quanto ao suscitado no processo sob nº 352137/04-TC, em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa. Diretoria Geral, em 7 de abril de 2005. **DESIRÉE DO ROCIO VIDAL** - Diretora Geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Jurisprudência

PROTOCOLO Nº: 110157/98- TC
INTERESSADO : COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA
ASSUNTO : CONSULTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO ESCRITO (FLS. 21 A 23) DO RELATOR, CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

RESOLVE:

Responder a presente Consulta, pela necessidade do processo licitatório para contratação de empresa franqueada dos correios para prestar serviços de coleta, postagem e remessa de correspondência oficial, de acordo com o Parecer de nº 7159/98, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

PARECER Nº : 7159/98- DATJ

O Município de Londrina, por meio de seu Prefeito, Sr. Antonio Casemiro Belinati, encaminha consulta a este Tribunal de Contas, que tem como objetivo as seguintes questões:

“a) É possível a contratação direta, sem licitação, de empresa franqueada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para a prestação de serviços contínuos de coleta, postagem e remessa de correspondência da Cohab-Ld?

b) É possível escolher empresa franqueada localizada próxima à Cohab-Ld para realizar esses serviços na forma acima aventada, de acordo com a recomendação EBCT (correspondência em anexo) tendo em vista que as tarifas cobradas são uniformes?”

A correspondência da EBCT que menciona o Consultente, informa que não existem diferenças entre as agências franqueadas que possam ser oferecidas como mais vantajosas umas em relação as outras, uma vez que todos os aspectos relativos ao atendimento do usuário, tal como preço e prazo, são definidos pela franqueadora, isto é, a EBCT. Conclui diante destas características que é caso de inexigibilidade de licitação, de acordo com a norma do art.25, “caput” do Estatuto Licitatório.

A DCM, por meio do Parecer nº 070/98, conclui que é caso de inexigibilidade de licitação.

A Procuradoria do Estado junto ao Tribunal de Contas, por meio do Parecer nº 10476/98, conclui da mesma forma, pela inexigibilidade.

Este Tribunal de Contas já se manifestou a respeito da matéria em duas oportunidades, decisões estas reproduzidas abaixo para melhor ilustrar a matéria:

Relator : Conselheiro Rafael Iatauro
Protocolo : 17310/95
Origem : Instituto de Previdência do Estado do Paraná
Interessado : Superintendente
Decisão : 8170/95 Resolução 14/09/95

Consulta. 1. Obrigatoriedade da realização de procedimentos licitatórios para aquisição de passagens em geral, no tipo “menor preço”, prevista no artigo 45, §1º, I da LF 8.666/93. 2. Exigibilidade de instauração de procedimento licitatório para a contratação de serviços prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, tendo em vista que com a criação de unidades operadas por terceiros, utilizando o sistema de franchising, viabilizou-se a competição dos serviços relacionados na Lei 6.538/78.

Relator : Conselheiro Rafael Iatauro
Protocolo : 17310/95
Origem : Instituto de Previdência do Estado do Paraná
Interessado : Superintendente
Decisão : 8170/95 Resolução 14/09/95

Consulta. 1. Obrigatoriedade da realização de procedimentos licitatórios para aquisição de passagens em geral, no tipo “menor preço”, prevista no artigo 45, §1º, I da LF 8.666/93. 2. Exigibilidade de instauração de procedimento licitatório para a contratação de serviços prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, tendo em vista que com a criação de unidades operadas por terceiros, utilizando o sistema de franchising, viabilizou-se a competição dos serviços relacionados na Lei 6.538/78.

As decisões acima mencionadas mencionam a Lei nº 6538/78, que regulamenta a prestação de serviços postais, determinando em seu art. 2º que *o serviço postal e o serviço de telegrama são explorados pela União, através de empresa pública vinculada ao Ministério das Comunicações.*

O art.9º informa quais as atividades postais que serão exploradas em regime de monopólio, sendo que o seu parágrafo 2º arrola as atividades que não são incluídas neste regime:

“art.9º
§2º Não se incluem no regime de monopólio:
a) transporte de carta ou cartão-postal, efetuado entre dependências da mesma pessoa jurídica, em negócios de sua economia, por meios próprios, sem intermediação comercial;
b) transporte e entrega de carta e cartão-postal, executados eventualmente e sem fins lucrativos, na forma definida em regulamento.”

A norma acima demonstra que os serviços de transporte de cartas e cartão-postal não são executados sob o regime de monopólio, possibilitando aos franqueados da EBCT, apresentarem alguma diferenciação na contratação.

Apesar de haver regulamentação das tarifas e dos serviços a serem prestados, podem os franqueados oferecerem algum *plus*, que não viole a norma dos serviços postais, concedendo alguma vantagem ao futuro contratante.

Isto posto, *data venia* o posicionamento da Diretoria de Contas Municipais e da Procuradoria do Estado junto a esta Corte, opina-se no sentido de que seja respondida a presente consultas nos termos deste parecer, isto é, a contratação de empresa franqueada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos deve ser precedida de licitação.

É o parecer.

DATJ, em 8 de julho de 1998.

PAULO CESAR KEINERT CASTOR

Assessor Jurídico

VOTO DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

CONSULTA

1. É POSSÍVEL A CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO DE EMPRESA FRANQUEADA. DOS CORREIOS PARA PRESTAR SERVIÇO DE COLETA, POSTAGEM E REMESSA DE CORRESPONDÊNCIA OFICIAL DA COHAB-LONDRINA?
2. É POSSÍVEL ESCOLHER EMPRESA FRANQUEADA PRÓXIMA À COHAB-LD TENDO EM VISTA QUE OS PREÇOS PRATICADOS SÃO UNIFORMES, CONFORME SUGESTÃO DA EBCT?

OBS. CONSTANOS AUTOS CORRESPONDÊNCIA DA EBCT, INFORMANDO QUE:

1. OS SERVIÇOS POSTAIS PRATICADOS E AUTORIZADOS PARA AS AGÊNCIAS FRANQUEADAS NÃO PODEM SER LICITADOS, POIS SÃO DE COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, EM VIRTUDE DO DECRETO-LEI 509/69 E LEI N. 6538/78;
2. PREÇOS E PRAZOS PRATICADOS PELAS EMPRESAS SÃO DEFINIDOS P/ FRANQUEADORA DE FORMA PADRONIZADA, O QUE RESULTA NA INEXIGIBILIDADE DE LIC., CONF. ART. 25 CAPUT DA LEI 8.666/93;
3. SUGESTÃO DE QUE A CONTRATAÇÃO SE DÊ, UTILIZANDO O CRITÉRIO DA PROXIMIDADE DA ÁREA DE LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA FRANQUEADA COM COHAB-LD.

A DCM, APÓS ANÁLISE, SUGERE, EM VISTA DE, NO CASO DOS CORREIOS, INEXISTIR VIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, QUE A CONTRATAÇÃO SE DÊ DE FORMA DIRETA. A DATJ POSICIONA-SE, EM VISTA DE DECISÕES ANTERIORES SIMILARES DESTA CASA (PROCESSOS RELATADOS PELO CONS. RI, DE QUE A EXISTÊNCIA DE FRANQUIAS VIABILIZOU A COMPETIÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE AS EMPRESAS), E EM VISTA DO DISPOSTO NO **ART. 9º. §2º DA LEI 6.538 / 78 : NÃO SE INCLUEM NO REGIME DE MONOPÓLIO: A) TRANSPORTE DE CARTAS OU CARTÃO-POSTAL, EFETUADO ENTRE DEPENDÊNCIAS DA MESMA PESSOA JURÍDICA, EM NEGÓCIOS DE SUA ECONOMIA , POR MEIOS PRÓPRIOS, SEM INTERMEDIÇÃO COMERCIAL; B) TRANSPORTE E ENTREGA DE CARTA E CARTÃO POSTAL, EXECUTADOS EVENTUALMENTE E SEM FINS LUCRATIVOS, NA FORMA DEFINIDA EM REGULAMENTO .**

OPINA AO FINAL, **PELA NECESSIDADE DE LICITAÇÃO ENTRE AS EMPRESAS FRANQUEADAS POIS PODE HAVER ALGUMA VANTAGEM A SER CONCEDIDA POR ELAS À CONTRATANTE.**

Este processo esteve parado na PE desde 09/07/98.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, EM SEU PARECER DE Nº. 14.783/99, CITA QUE A MATÉRIA RECEBEU ANÁLISE ESPECÍFICA DOS ÓRGÃOS TÉCNICOS DESTA CASA, DCM E DATJ. RESSALTA CORRESPONDÊNCIA DA ECT JUNTADA AOS AUTOS, E APÓS ANÁLISE ACADÊMICA SOBRE A EXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO E SUAS VANTAGENS E DESVANTAGENS PARA A ADM. PÚBLICA, E EM VISTA DO MONOPÓLIO DA ECT E DA IGUALDADE DE CONDIÇÕES DE ATUAÇÃO ENTRE AS EMPRESAS FRANQUEADAS, POSICIONA-SE PELA INVIABILIDADE DA LICITAÇÃO PARA ESTE CASO DE SERVIÇOS POSTAIS.

AO FINAL, PROPÕE A CONTRATAÇÃO DIRETA, SUGERINDO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MAIS PRÓXIMA DA EMPRESA CONTRATANTE - COHAB-LD. DIANTE DO ACIMA EXPOSTO, E LEVANDO EM CONTA QUE MESMO QUE TODAS AS QUALIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES FOSSEM IGUAIS, A DISPONIBILIDADE E O INTERESSE DE CADA EMPRESA AUTORIZADA JAMAIS SERIAM IDÊNTICOS. MOTIVO PELO QUAL POSSIBILITAM O MANIFESTO INTERESSE DE CADA AUTORIZADA DE PARTICIPAR DO PLEITO ASSIM, VOTO,

PELA NECESSIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO, ACOMPANHANDO PARECER DA DIRETORIA DE ASSUNTOS TÉCNICOS E JURÍDICOS, BEM COMO, DECISÕES ANTERIORES SÍMILARES DESTA TRIBUNAL, UMA VEZ QUE A COMPETIÇÃO ENTRE AS EMPRESAS PARTICIPANTES PODE PROPICIAR VANTAGENS, SEJAM DE CARÁTER FINANCEIRO, OPERACIONAL OU DE LOGÍSTICA, À EMPRESA CONTRATANTE.

QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Conselheiro Relator

Conselho Superior

ATA Nº 10 – CONSELHO SUPERIOR DO TRIBUNAL DE CONTAS PRESIDENTE – CONSELHEIRO QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA PROCURADOR GERAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS – GABRIEL GUY LÉGER SECRETÁRIO – LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA NEGRINI

Aos dezesesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e cinco, no horário regimental, realizou-se sessão ordinária do Conselho Superior do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob a presidência do **CONSELHEIRO QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA**. Com a presença dos **CONSELHEIROS RAFAEL IATAURO E ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO** e dos **AUDITORES MARINS ALVES DE CAMARGO NETO E JAIME TADEU LECHINSKI**, convocados para esta sessão. Presente ainda, o Procurador do Estado junto a este Tribunal, **GABRIEL GUY LÉGER**. Colocada em discussão a ata nº 09 da sessão do dia dois de junho do ano de dois mil e cinco, foi a mesma aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a constar, passou-se à ordem do dia. Julgamento de processos de administrativa deste Tribunal.

ADICIONAIS – DIVERSOS INTERESSADOS

RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo No 225473/05.
Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.
Adiado.

ADICIONAIS – DIVERSOS INTERESSADOS - PORTARIA

RELATOR AUDITOR JAIME TADEU LECHINSKI

Processo TC. No 137825/05.
Interessado GILSON ANTONIO BORGES DE CARVALHO
Resolução 196/05
Julgar legal a Portaria nº 142/2005, determinando as anotações necessárias.
Sala de Sessões, 16 de junho de 2005.
QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

ADICIONAIS – EXCEDENTES - PORTARIA

RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo TC. No 182316/05.
Interessado JOSÉ CARLOS PACHECO DOS REIS.
Adiado.

LICENÇA – TRATAMENTO DE SAÚDE

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 231406/05.
Interessado ELIAS GANDOUR THOMÉ.
Resolução 193/05.
Conceder ao interessado, 12 (doze) dias de licença para tratamento de sua saúde, conforme laudo médico de fls. 03 do processo correspondente ao período de 06/06/2005 à 17/06/2005.
Sala de Sessões, 16 de junho de 2005.
QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

Processo TC. No 226780/05.
Interessado DIRCE CAMARGO RIBAS.
Resolução 188/05.
Conceder à interessada, 08 (oito) dias de licença para tratamento de sua saúde, conforme laudo médico de fls. 03 do processo correspondente ao período de 30/05/2005 à 06/06/2005.
Sala de Sessões, 16 de junho de 2005.
QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

Processo TC. No 234740/05.
Interessado MARIA CATARINA DEMETERKO RODRIGUES DA COSTA.
Resolução 189/05.
Conceder à interessada, 11 (onze) dias de licença para tratamento de sua saúde, conforme laudo médico de fls. 03 do processo correspondente ao período de 07/06/2005 à 17/06/2005.
Sala de Sessões, 16 de junho de 2005.
QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

LICENÇA – TRATAMENTO DE SAÚDE - PORTARIA

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Protocolo TC. No 172639/05.
Interessado MARIA BEATRIZ DE PINHO TEIXEIRA MOCELLIN.

Resolução 191/05.
Julgar legal a Portaria nº 151/2005, determinando as anotações necessárias.
Sala de Sessões, 16 de junho de 2005.
QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

Protocolo TC No 187083/05.
Interessado REGINA CRISTINA STROJSA BOSTELMANN.
Resolução 192/05.
Julgar legal a Portaria nº 152/2005, determinando as anotações necessárias.
Sala de Sessões, 16 de junho de 2005.
QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

Protocolo TC No 166205/05.
Interessado DORALICE XAVIER
Resolução 187/05.
Julgar legal a Portaria nº 153/2005, determinando as anotações necessárias.
Sala de Sessões, 16 de junho de 2005.
QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

RELATOR AUDITOR JAIME TADEU LECHINSKI

Protocolo TC No 88362/05.
Interessado CHAFFIC ASSEF BUAINAIN
Resolução 198/05.
Julgar legal a Portaria nº 103/2005, determinando as anotações necessárias.
Sala de Sessões, 16 de junho de 2005.
QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

LICENÇA – PRORROGAÇÃO TRATAMENTO DE SAÚDE – PORTARIA

RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

Protocolo TC No 169093/05.
Interessado DORALICE XAVIER.
Resolução 190/05.
Julgar legal a Portaria nº 155/2005, determinando as anotações necessárias.
Sala de Sessões, 16 de junho de 2005.
QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

RELATOR AUDITOR JAIME TADEU LECHINSKI

Protocolo TC No 157060/05.
Interessado MARIA HELENA CESCA PIVA
Resolução 199/05.
Julgar legal a Portaria nº 136/05, determinando as anotações necessárias.
Sala de Sessões, 16 de junho de 2005.
QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

LICENÇA – DOENÇA NA FAMÍLIA

RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Protocolo TC No 218434/05.
Interessado SÉRGIO MAURÍCIO DE LIMA
Adiado.

Protocolo TC No 230825/05
Interessado ALEXANDRE FAILA COELHO
Adiado.

LICENÇA – DOENÇA NA FAMÍLIA – PORTARIA

RELATOR AUDITOR JAIME TADEU LECHINSKI

Protocolo TC No 88354/05.
Interessado ALBA NANCY MACHADO.
Resolução 197/05.
Julgar legal a Portaria nº 100/2005, determinando as anotações necessárias.
Sala de Sessões, 16 de junho de 2005.
QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

LICENÇA – GESTANTE – PORTARIA

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Protocolo TC No 116933/05.
Interessado MELINA DE SOUZA PEREIRA.
Resolução 194/05.
Julgar legal a Portaria nº 144/2005, determinando as anotações necessárias.
Sala de Sessões, 16 de junho de 2005.
QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

Protocolo TC No 146581/05
Interessado AURECLIDER ESTEVES GOMES DA SILVA
Resolução 195/05.
Julgar legal a Portaria nº 143/2005, determinando as anotações necessárias.
Sala de Sessões, 16 de junho de 2005.
QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

REQUERIMENTO

RELATOR AUDITOR JAIME TADEU LECHINSKI

Processo TC. No 206835/05.
Interessado GILSON CESAR DE OLIVEIRA.
Resolução 200/05.
Deferir o pedido constante da inicial, a partir de 18/05/2005.
Sala de Sessões, 16 de junho de 2005.
QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

Finda a matéria constante da pauta o Senhor Presidente deixou livre a palavra e, como ninguém desejasse fazer uso, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão convocando outra, ordinária, para o dia sete de julho do corrente no horário regimental. E, para constar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelo Secretário LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA NEGRINI e pelo presidente Conselho QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA.

Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 186/2005

O CONSELHEIRO **HEINZ GEORG HERWIG**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Ofício nº 44/05, da Diretoria de Recursos Humanos, de 04 de julho de 2005, resolve

DESIGNAR

com fundamento nos arts. 70, 71 e 72 e seus parágrafos, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970, a funcionária **Claudiamara Haas**, ocupante do cargo de Revisor Assistente, RA, Nível F, Referência 10, Matr. nº 50.587-0, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir **Edison Meira Costa**, no cargo de Diretor de Recursos Humanos, Símbolo DAS-2, Matr. n.º 51.033-5, durante seu impedimento (férias), no período de 11 a 25 de julho de 2005.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, 07 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

PORTARIA Nº 187/2005

O CONSELHEIRO **HEINZ GEORG HERWIG**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Protocolo nº 74.531/05-TC e o deliberado pela 7ª Sessão do Conselho Superior, de 05 de maio de 2005, resolve

CONCEDER

de acordo com o art. 247, parágrafo único, da Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, ao funcionário **José Antonio Baggio Pereira**, Matr. nº 50.186-7, ocupante do cargo de Técnico de Controle Administrativo, TCA, Nível G, Referência 11, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, 03 (três) meses de licença especial, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, completado em 04 de janeiro de 2004, a partir de 01 de agosto de 2005.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, 11 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Erratas

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

RETIFICAÇÃO DA ATA Nº 38 - DE 07/06/2005

RETIFICAÇÃO DA ATA Nº 38 - da sessão de sete de junho de dois mil e cinco, na parte relatada pelo **CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**, referente à **COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL**, onde se lê: === **COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL** === Prot 167585/04, **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASCAVEL**, Resolução 4373/05. **Leia-se:** === **COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL** === Prot. 167585/04, **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASCAVEL**, Resolução 4373/05. I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para o exercício do contraditório e ampla defesa, bem como, para que sejam recolhidos os valores pendidos com encargos que não constam no plano de aplicação, tampouco no termo de convalidação acostado às fls. 604, conforme apontado na Instrução nº 2132/05, da Diretoria Revisora de Contas. II – Encaminhar o processado à Diretoria de Tomada de Contas, para atualização dos valores relacionados na Instrução nº 2132/05, da Diretoria Revisora de Contas, para que possam ser recolhidos. III – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de desaprovação da prestação das contas. Participaram da Sessão os Conselheiros **QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA**, **ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO**, **HENRIQUE NAIGEBORN** e **FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**, e os Auditores **ROBERTO MACEDO GUIMARÃES** e **MARINS ALVES DE CAMARGO NETO**. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, **GABRIEL GUY LÉGER**. Sala das Sessões, 7 de junho de 2005. **HEINZ GEORG HERWIG**, Presidente. E, para constar, a presente RETIFICAÇÃO vai assinada pela Diretora Geral Desirêe do Rocio Vidale pelo Presidente Conselho Heinz Georg Herwig.

Comunicados

DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 5488/05, DE 7 DE JULHO DE 2005, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ RESOLVE PRORROGAR O PRAZO PREVISTO NA RESOLUÇÃO Nº 1837/05 PARA ENCAMINHAMENTO DOS RELATÓRIOS BIMESTRAIS PELO SISTEMA SIM/AM ATÉ 30 DE AGOSTO DE 2005, O QUE NÃO EXIME DA OBRIGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO PREVISTA NA LEI COMPLEMENTAR 101/2000.